



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Terça-feira • 18 de Fevereiro de 2020 • Ano V • Nº 2364

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Estância publica:**

- **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cascalho (PIÇARRA) para Manutenção de Estradas Vicinais deste Município
- **EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 REGISTRO DE PREÇOS** - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cascalho (PIÇARRA) para Manutenção de Estradas Vicinais deste Município
- **EXTRATO DA DISPENSA Nº 22/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO LIMA DA SILVEIRA, S/N, BAIRRO ALAGOAS, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DE GARAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEPÓSITO DE MATERIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**
- **EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 16/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO LIMA DA SILVEIRA, S/N, BAIRRO ALAGOAS, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DE GARAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEPÓSITO DE MATERIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**
- **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Gilson Andrade De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Barão do Rio Branco, 76 Estância - SE.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5HNX9MNFV3OORUHFTT72BW

Licitações



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Estância do Estado de Sergipe, através de seu **Pregoeiro** nomeada pela **Portaria n.º 417 de 02 de outubro de 2019** e designado pela Autoridade Competente, conforme a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal 5.251/2005 e a Lei n.º 8.666/93, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão e mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cascalho (PIÇARRA) para Manutenção de Estradas Vicinais deste Município;

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 05/03/2020 às 09:00 horas.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Reuniões do Paço Municipal na Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto nº 3.784/01 e 3.555/00, Decreto nº 7.892/13 - Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais nº 5.251/05 e nº 5.603/08, Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

PARECER JURÍDICO: 054/2020.

O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE, de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00h, pelos telefones:(79) 3522-1210/3522-1942/3522-2998 Ramais 209 e 214 ou através dos sites www.estancia.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.

Estância(SE), 18 de fevereiro de 2020.

Alyson Crispim Nascimento Santos
Pregoeiro/PME
Portaria n.º 417/2019

Gilson Andrade de Oliveira
Autoridade Competente
Portaria n.º 417/2019



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Estância do Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, através do Pregoeiro nomeado pela **Portaria n.º 417 de 02 de outubro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 01/2020**, para a **AQUISIÇÃO DE CASCALHO (PIÇARRA) PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO**.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02, Decreto nº 3.784/01 e 3.555/00, Decreto nº 7.892/13 - Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais nº 5.251/05 e nº 5.603/08, Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/06, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital serão recebidos **às 09h00min do dia 05/03/2020, na Sala de Reunião do Gabinete Municipal**.

1.3. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: **Praça Barão do Rio Branco, nº 76. Centro. CEP nº 49.200-000. Estância/SE.**

b) Horário de atendimento ao público: **7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira à sexta-feira.**

c) Referência de tempo: **horário local.**

d) Endereços Eletrônicos: **www.estancia.se.gov.br, cpl@estancia.se.gov.br / cplestancia@gmail.com**

e) Números de Telefones: **79-3522-1210 ou 79-3522-5660 Ramal 214.**

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

1.5.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.5.2 Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

1.5.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.5.4 Anexo IV - Modelo de Ordem de Fornecimento;

1.5.5 Anexo V - Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.5.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Proposta Independente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual **Aquisição de Cascalho (Piçarra) para manutenção de estradas vicinais deste Município**, solicitado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação, participante e gestora do Sistema de Registro de Preços do Município de Estância, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO I - deste Edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

4. DO REGULAMENTO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nomeado pela **Portaria n.º 417/2019**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Abertura da sessão;
- b) O recebimento dos envelopes de Credenciamento, de Propostas de preços e da Documentação de Habilitação;
- c) A abertura dos envelopes de Credenciamento, das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;
- d) Conduzir a sessão pública;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance;
- f) A abertura dos envelopes de Habilitação, o seu exame e a sua aceitação;
- g) A adjudicação da proposta;
- h) A elaboração da ata;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4.2. O Certame observará as determinações da **Lei nº 10.520/2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito e Municípios nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada **Pregão**, o Decreto n.º 5.603/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

5.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

5.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes **A – CREDENCIAL**, **B – PROPOSTA** e **C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues na data local e hora fixados para o recebimento separados, fechados e lacrados (**apenas os envelopes "B" e "C"**), e identificados na face externa da seguinte forma:

ENVELOPE A – CREDENCIAL

Empresa Licitante (Nome da Empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2020

ENVELOPE B – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa Licitante (Nome da Empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2020

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa Licitante (Nome da Empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2020

6.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

7. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE A

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);
- b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);
- c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação;
- D) TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR NO CITADO CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS, A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, EXIGIDO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, E A CARTA DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELOS ABAIXO.**

MODELO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

(nome da empresa)____, C.N.P.J. n.º____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial n.º ____/2020**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

MODELO 2

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/____

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____ para nos representar na licitação, **Pregão Presencial n.º ____/2020** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada

Local e data

(Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

- 7.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 7.3. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.
- 7.4. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por cópias autenticadas em cartório competente.
- 7.5. **Às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 (em especial às disposições dos artigos 42 a 45) devendo apresentar na fase de credenciamento a certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma no artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 8.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
- 8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DAS PROPOSTAS - ENVELOPE B

9.1. A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, observando o Modelo de Proposta Comercial, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

a) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) preço unitário e total para o objeto licitado, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) declaração, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) declaração de Elaboração de Proposta Independente (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011), conforme modelo previsto no Anexo VI deste instrumento;

f) os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação.

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

9.4. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar juntamente com a sua proposta de preços **PLANILHA DE CUSTO**,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

contendo composição clara do preço, todos os custos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da melhor proposta classificada, até a proclamação do vencedor.

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, **na ordem decrescente dos preços**.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita **de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado para a contratação**, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Melhor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

10.12. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou a melhor oferta, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope C - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.14. Caso o Licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

10.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

10.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

10.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

10.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.21. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10.22. A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de **Pregão Presencial Nº 01/2020** e os critérios abaixo relacionados:

10.22.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.22.2 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

10.23. As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE C

11.1. Encerrada a sessão pública, o licitante detentor do **MENOR PREÇO** deverá comprovar sua habilitação, através da documentação abaixo especificada:

a) declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93, alterado pela Lei Nº 9.648/98, nos termos abaixo:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____ sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
(nome e número da identidade do declarante)

b) Declaração, em cumprimento ao Decreto N.º 4.358/02, de **não utilização de mão de obra infantil**, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data
(assinatura do representante legal)

11.2. Para habilitação das empresas licitantes, será exigida documentação relativa:

11.2.1 À Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC;

E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

F) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- e.1) Serão aceitas as provas de regularidade relativas à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal apresentada pelos licitantes caso as mesmas estejam dentro do prazo de validade;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.2.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/193, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.2 À Qualificação Econômico financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.
- b) **De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);**

11.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020**

(nome da empresa)_____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, representada legalmente pelo(a) Sr.(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Local data

**Nome/Inúmero do C.RF do Representante Legal da Empresa (Assinatura)
e Nome/número do C.RF do responsável pelo setor (Assinatura)**

b) Os licitantes que vencerem a concorrência dos **Lotes n.º 01 e 02** deverão apresentar na Habilitação do certame a Licença Ambiental de Operação emitida por Órgão Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, da jazida onde o material fornecido será extraído.

c) Caso o licitante **NÃO** seja o proprietário da jazida, deverá apresentar junto a licença indicada no item anterior DECLARAÇÃO ou CONTRATO com o proprietário da jazida onde o material será extraído.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, solicitar esclarecimentos e providências.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

12.4. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

13.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser entregues pessoalmente na sala da Comissão de Licitações. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não terá** efeito suspensivo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

- 13.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada à Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE;
- 13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Não sendo interposto recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- 14.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.
- 15.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a CPL a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços.
- 15.3.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.
- 15.4.** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 15.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/2008.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** A **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

16.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, serão assinadas pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação, pelo Prefeito Municipal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

16.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

16.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

16.6. A Secretaria Municipal participante do SRP, quando necessitarem, poderão efetuar solicitações junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante **Ordem de Fornecimento** emitida pela Secretaria gestora.

16.7. Os Fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a prestar o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

16.8. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo o estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.

16.9. A Comissão Permanente de Licitações convocará a prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a prestadora será liberada do compromisso assumido.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16.12. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.13. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

16.14. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.15. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

16.16. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2006, obedecendo ao seguinte:

- a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c)** A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

17.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

17.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17.5. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal n.º 5.603/08, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração quando:

- a)** o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c)** o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d)** o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

18. DO FORNECIMENTO, ACEITE, RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO

18.1. O fornecimento dos produtos será formalizado mediante emissão de **Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento** pela **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**.

18.2. A contratada realizará a entrega dos produtos de forma imediata na sede do município, comunidades rurais e regiões costeiras, em até **01 (uma) hora** a contar do recebimento pelo preposto da contratada registrado junto a contratante da **Ordem de Fornecimento** acompanhada da **Nota de Empenho**, com quantidades de acordo com as necessidades da **Secretaria Solicitante**, com disponibilidade de fornecimento **6 (seis) dias** na semana.

18.3. O envio da **Ordem de Fornecimento** acompanhada de Nota de Empenho à Contratada poderá ser realizado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil, disponibilizados pelo preposto da contratada.

18.4. A entrega será no horário de expediente da contratante de **Segunda a Sexta-feira, entre 07:00 e 16:00 horas** ficando a contratante desobrigada de receber os materiais fora deste horário, o local de entrega será determinado na **Ordem de Fornecimento**, conforme modelo no **Anexo I** deste termo.

18.5. O material a ser fornecido deverá ser extraído de jazida com **Registro de Licença no DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral**, e com **Licença Ambiental de Operação (ADEMA e/ou IBAMA)**, obtidas junto aos órgãos ambientais municipal e/ou estadual, devendo estes serem apresentados como **requisitos para classificação no processo licitatório**.

18.6. Não sendo o licitante proprietário da jazida onde se dará a extração do material, o mesmo deve apresentar junto com os documentos do item anterior (18.5), termo de acordo ou contrato de aquisição junto ao proprietário.

18.7. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela contratante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a recebimento dos produtos, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

18.8. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

18.9. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18.10. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

18.11. Os produtos serão recebidos:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

18.11.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **03 (três) horas** para a sua correção;

18.11.2. Definitivamente: após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com o requisitado pela contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

18.12. O recebimento definitivo **não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades**, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o uso, no prazo de validade da garantia.

18.12.1. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

18.13. O prazo de garantia dos materiais será de acordo com o estabelecido pelo fabricante, a contar da emissão da Nota Fiscal.

18.14. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a Secretaria Solicitante convocará a presença do representante do fornecedor, que deverá apresentar-se em **02 (dois) dias úteis** a contar da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo ao fornecedor, nos termos do artigo 75 da Lei 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o item considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

19. DO GERENCIAMENTO E GESTÃO

19.1 A Ata de Registro de Preços de que trata neste procedimento atenderá as necessidades da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**.

19.2. A **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**. Será a **Gestora** da Ata de Registro de Preços de que trata neste procedimento.

19.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante da Secretarias Solicitantes, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

19.4. A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

20. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

20.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de recebimento/atesto deferido pelo fiscal do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

20.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

20.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

20.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias reiniciar-se-á** a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

20.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.9. O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

20.10. No caso de eventual atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor do débito será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO

21.1.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa deverá:

- a) entregar os materiais que lhe forem solicitados em conformidade com o estabelecido neste termo e seus anexos.
- b) Substituir o(s) produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada para o presente certame, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da data de **Rejeição de recebimento do material** e/ou recebimento **Notificação** emitida pelo Secretaria Solicitante.
- c) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) apresentar para pagamento documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- e) apresentar sempre que solicitado pelo gestor/fiscal da contratação, quando o contratado não for proprietário da jazida onde foi extraído o material fornecido, as notas fiscais de aquisição do material.
- f) informar de forma imediata a contratante qualquer alteração da regularidade da jazida devido a suspensão das licenças junto ao **DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral**, bem como junto aos órgãos ambientais pertinentes (ADEMA e/ou IBAMA), sob pena de aplicação das sanções abaixo.
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- h) Registrar **Preposto** integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.
- i) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- j) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- k) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos equipamentos exigidos(as) na licitação.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante.
- m) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** mantenha os contatos necessários;
- o) Comunicar imediatamente a **Secretaria Gestora**, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

q) Indenizar o Município de Estância/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

r) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente termo.

s) Entregar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

t) Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

21.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR

21.2.1 Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o Secretaria **Gestora** gerenciar o objeto nops termos abaixo:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- b) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;
- c) A Secretaria Solicitante deverá Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) a este, especificando todo o produto entregue, de acordo com as especificações constantes neste termo.
- d) A Secretaria Solicitante deverá efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) A Secretaria Solicitante deverá participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;
- f) A Secretaria Solicitante deverá designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos equipamentos.
- g) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- h) A Secretaria Solicitante deverá Encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- i) A Secretaria Solicitante deverá Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;
- j) A Secretaria Solicitante deverá Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues em desacordo com o contrato;
- k) A Secretaria Solicitante deverá Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- l) A Secretaria Solicitante deverá sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

m) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá Registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

22.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

22.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

22.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.6 Não manter a proposta;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8 Fizer declaração falsa;

22.1.9 Cometer fraude fiscal.

22.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na **Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão)**, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se recusa, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

22.3. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

22.6. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

23. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1. As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

25. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

25.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

26. DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa

arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

26.2 No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

26.3. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I – Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação;

IV – Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V – Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI – Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

27.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.7. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior:

- a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

27.8. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

27.9. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

27.10. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

27.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

27.12. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005 de 31.05.2005 e Decreto nº 5.603/2008 de 06.11.08.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 18 de fevereiro de 2020.

ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS

Pregoeiro/PME

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

EQUIPE DE APOIO:

LANIEL GAMA SANTANA

EVÂNIO DE JESUS SILVA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PME

Fonte: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

1. OBJETO

1.1. Registrar preços para futuras **Aquisições de Cascalho (Piçarra) para manutenção das Estradas Vicinais deste município**, pela **Secretaria Municipais da Infraestrutura e Habitação**, conforme quantitativos e especificações descritas neste termo.

2. LOTES, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Lotes destinados **exclusivamente para participação de Microempresas - (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006**, com a redação dada pela **Lei Complementar nº 147/2014**. **COTA RESERVADA: APROXIMADAMENTE 15% (QUINZE POR CENTO)**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD ESTIMADA | VLR UNIT. MÉDIO |
|------|--|----------------|--------------|-----------------|
| 01 | Cascalho (Piçarra) Material de 1ª Qualidade, de jazida licenciada pelos órgão ambientais, conforme a necessidade da secretaria, com disponibilidade de fornecimento imediata. | m ³ | 1500 | R\$ 42,33 |

2.2. O Lote 02 listado abaixo é **destinado a livre concorrência**.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID | QTD ESTIMADA | VLR. UNIT. MÉDIO |
|------|--|----------------|--------------|------------------|
| 02 | Cascalho (Piçarra) Material de 1ª Qualidade, de jazida licenciada pelos órgão ambientais, conforme a necessidade da secretaria, com disponibilidade de fornecimento imediata. | m ³ | 9000 | R\$ 42,33 |

2.3. O licitante deverá apresentar para Habilitação no certame a **Licença Ambiental de Operação** emitida pela **ADEMA – Administração Estadual do Meio Ambiente**, da jazida onde o material do fornecimento será extraído.

2.4. Caso o licitante **NÃO** seja o proprietário da jazida, deverá apresentar junto a licença indicada no item anterior Declaração ou Contrato com o proprietário da jazida onde o material será extraído;

2.5. Deverá o licitante apresentar para **Habilitação** no certame, o Ensaio Geotécnico de CBR – California Bearing Ratio



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

(ISC – Índice de Suporte Califórnia) da jazida indicada nos itens acima, realizado de acordo com a NORMA DNIT 172/2016 – ME e ABNT NBR 9895:2016, devendo o material apresentar como características CBR ≥ 20 (maior ou igual a vinte) e Expansão < 2 (menor que dois), visando atender obras de terraplanagem.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos será formalizado mediante emissão de **Nota de Empenho** e **Ordem de Fornecimento** pela **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**.

3.2. A contratada realizará a entrega dos produtos de forma imediata na sede do município, comunidades rurais e regiões costeiras, em até **01 (uma) hora** a contar do recebimento pelo preposto da contratada registrado junto a contratante da **Ordem de Fornecimento** acompanhada da **Nota de Empenho**, com quantidades de acordo com as necessidades da **Secretaria Solicitante**, com disponibilidade de fornecimento **6 (seis) dias** na semana.

3.3. O envio da **Ordem de Fornecimento** acompanhada de Nota de Empenho à Contratada poderá ser realizado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil, disponibilizados pelo preposto da contratada.

3.4. A entrega será no horário de expediente da contratante de **Segunda a Sexta-feira, entre 07:00 e 16:00 horas** ficando a contratante desobrigada de receber os materiais fora deste horário, o local de entrega será determinado na **Ordem de Fornecimento**, conforme modelo no **Anexo I** deste termo.

3.5. O material a ser fornecido deverá ser extraído de jazida com **Registro de Licença no DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral**, e com **Licença Ambiental de Operação (ADEMA e/ou IBAMA)**, obtidas junto aos órgãos ambientais municipal e/ou estadual, devendo estes serem apresentados como **requisitos para classificação no processo licitatório**.

3.6. Não sendo o licitante proprietário da jazida onde se dará a extração do material, o mesmo deve apresentar junto com os documentos do **item anterior (4.5)**, termo de acordo ou contrato de aquisição junto ao proprietário.

3.7. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela contratante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a recebimento dos produtos, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

3.8. Os produtos serão recebidos:

3.8.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **03 (três) horas** para a sua correção;

3.8.2. Definitivamente: após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com o requisitado pela contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

3.9. O recebimento definitivo **não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades**, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o uso, no prazo de validade da garantia.

3.9.1. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

3.10. O prazo de garantia dos materiais será de acordo com o estabelecido pelo fabricante, a contar da emissão da Nota Fiscal.

3.11. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a Secretaria Solicitante convocará a presença do representante do fornecedor, que deverá apresentar-se em **02 (dois) dias úteis** a contar da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo ao fornecedor, nos termos do artigo 75 da Lei 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o item considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

4. DO GERENCIAMENTO E GESTÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços de que trata neste procedimento atenderá as necessidades da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**.

4.2. A **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** será a **Gestora** da Ata de Registro de Preços de que trata neste procedimento.

4.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante da Secretarias Solicitantes, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

4.4. A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O **Valor Unitário de Referência** foi aferido com base em pesquisa de mercado é de **R\$ 42,33 (Quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme Cotações de Preço constante em autos, constituindo valor unitário máximo aceito para os lotes.

5.2. Não serão classificadas as propostas que apresentem preço inicial com valores acima do valor Unitário de Referência estipulado para cada lote, observando a pesquisa de mercado realizada por esta Administração Municipal e acostadas aos autos do presente processo licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Deveres do proponente que tenha seu preço registrado.

6.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa deverá:

- a) entregar os materiais que lhe forem solicitados em conformidade com o estabelecido neste termo e seus anexos.
- b) Substituir o(s) produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada para o presente certame, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da data de **Rejeição de recebimento do material** e/ou recebimento **Notificação** emitida pelo Secretaria Solicitante.
- c) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

- d) apresentar para pagamento documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- e) apresentar sempre que solicitado pelo gestor/fiscal da contratação, quando o contratado não for proprietário da jazida onde foi extraído o material fornecido, as notas fiscais de aquisição do material.
- f) informar de forma imediata a contratante qualquer alteração da regularidade da jazida devido a suspensão das licenças junto ao **DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral**, bem como junto aos órgãos ambientais pertinentes (ADEMA e/ou IBAMA), sob pena de aplicação das sanções abaixo.
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- h) Registrar **Preposto** integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.
- i) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- j) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- k) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos equipamentos exigidos(as) na licitação.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante.
- m) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** mantenha os contatos necessários;
- o) Comunicar imediatamente a **Secretaria Gestora**, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- q) Indenizar o Município de Estância/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- r) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente termo.
- s) Entregar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- t) Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

6.2. Deveres do órgão gestor

6.2.1. Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a Secretaria Gestora gerenciar o objeto nos termos abaixo.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- b) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;
- c) A Secretaria Solicitante deverá Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) a este, especificando todo o produto entregue, de acordo com as especificações constantes neste termo.
- d) A Secretaria Solicitante deverá efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) A Secretaria Solicitante deverá participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;
- f) A Secretaria Solicitante deverá designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos equipamentos.
- g) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- h) A Secretaria Solicitante deverá Encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- i) A Secretaria Solicitante deverá Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;
- j) A Secretaria Solicitante deverá Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues em desacordo com o contrato;
- k) A Secretaria Solicitante deverá Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- l) A Secretaria Solicitante deverá sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- m) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá Registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em prazo certo de acordo com a ordem cronológica estabelecida pela Resolução TCE/SE nº 296/2016, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de sua liquidação, desde que acompanhada do atesto dos serviços deferido pelo fiscal da contratação;

7.2. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições aqui estabelecidas e no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Atesto de Recebimento pelo Servidor responsável e/ou Fiscal da Contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) **Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- b) **Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa** para com as **Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;**
- c) **Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias reiniciar-se-á** a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. No caso de eventual atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor do débito será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. SANÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

8.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na **Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão)**, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se recusa, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

Estância/SE, 18 de fevereiro de 2020.

ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS

Pregoeiro/PME

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

EQUIPE DE APOIO:

LANIEL GAMA SANTANA

EVÂNIO DE JESUS SILVA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

ITEM

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|----------------------------|---------------|------------|---------|----------------|----------------------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM | | | | | |

**** Conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao fornecimento, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 03 (horas) horas contados a partir do solicitação da Contratante.

O valor de nossa proposta é de R\$ _____, nos termo acima.

Estância/SE, ____ de _____ de 2020.

Proponente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Aos ____ dias do mês de ____ de 2020 no Município de Estância registram-se os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ para eventual prestação de fornecimento de _____ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º ____/2020-SRP**.

As especificações e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial n.º ____/2020** e no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de aquisição dos produtos que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** convocará a empresa beneficiária para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados e decorrentes do acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º ____/2020-SRP** são:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | UNIDADE |
|------|---------------|---------------------|---------|
| | | | |

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 2.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 2.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

2.7. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria gestora.

2.8. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

2.9. É expressamente **vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

2.10. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.11. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.

II - Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

2.13. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

3.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

3.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

3.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

Estância(SE), ___ de _____ de 2020.

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EMPRESA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020**

ANEXO IV - ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX ____/201X
Ata de Registro: ____/201X
Objeto: Aquisição de Material de Construção
Contratante: Prefeitura Municipal de Estância
CNPJ: 13.097.050/0001-80
Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX
Responsável:

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXX
Preposto: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, **AUTORIZADA** a fornecer os seguintes materiais em anexo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | LOTE | QTD. | UNID. | VLR. UNIT. | SUBTOTAL |
|-----------------------------|---------------|------|------|-------|------------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor total da ordem | | | | | | |

- **Prazo de Entrega:** até **01 (uma) hora**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- **Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de XXXXXXXX
- **Endereço de Entrega:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 201X.

SECRETARIA SOLICITANTE

*Nome do Representante Legal – Cargo
Decreto*

GESTOR

*Nome do Representante Legal – Cargo
Decreto*

RECEBIDO EM ____/____/20____

EMPRESA CONTRATADA

*Nome do Representante Legal – Cargo
CPF E RG*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

| ITEM | PRODUTO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO | VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO | IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO | VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO | ENCARGOS GERAIS / OUTROS | LUCRO DA EMPRESA | VALOR FINAL DO PRODUTO |
|---------------------------|---------|--------|--|---------------------------------------|--|--------------------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------|
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: | | | | | | | | | |

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do produto que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF nº: _____

Estância/SE, ____ de _____ de 2020.

Proponente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.013.020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

EXTRATO DA DISPENSA N.º 22/2019;

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO;
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO LIMA DA SILVEIRA, S/N, BAIRRO ALAGOAS, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DE GARAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEPÓSITO DE MATERIAIS;
CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO DOS PASSOS;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 137.040,00 (cento e trinta e sete mil e quarenta reais);
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0213; Elemento de despesa: 3390.36.00; Subelemento: 14; Projeto/Atividade: 2038; Fonte de Recurso: 10010000;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI N.º 8.666/1993;
PARECER JURÍDICO: N.º 548/2019;
PARECER TÉCNICO: N.º 404/2019;
RATIFICADO EM: 30/12/2019.

Estância/SE, 30 de Dezembro de 2019.

EVERTON SANTOS SANTANA
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 560/2019



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **DISPENSA N.º 22/2019;**
ÓRGÃO SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO;**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO LIMA DA SILVEIRA, S/N, BAIRRO ALAGOAS, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DE GARAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEPÓSITO DE MATERIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO;**
LOCADOR: **JOSÉ ANTÔNIO DOS PASSOS;**
VALOR MENSAL: **R\$ 11.420,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);**
VIGÊNCIA: **DE 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020;**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: **0213;** Elemento de despesa: **3390.36.00;** Subelemento: **14;** Projeto/Atividade: **2038;** Fonte de Recurso: **10010000;**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 24, X, DA LEI N.º 8.666/1993;**
PARECER JURÍDICO: **N.º 548/2019;**
PARECER TÉCNICO: **N.º 404/2019;**
NOTA DE EMPENHO: **196;**
DATA DA ASSINATURA: **02/01/2020.**

Estância/SE, 06 de fevereiro de 2020.

EVERTON SANTOS SANTANA
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 560/2019




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2018




PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 14/2017;
CONTRATADA: SENCONSULT – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA;
ESPÉCIE DE ADITIVO: Dilatação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 20/2018;
ITEM ADITADO: Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato;
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93;
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 13.394,24 (Treze mil, trezentos e noventa e quatro reais, e vinte e quatro centavos);
PARECER JURÍDICO: 534/2019;
PARECER TÉCNICO: 405/2019;
EMPENHO: 531;
DATA DO TERMO ADITIVO: 03/01/2020.

Estância/SE, 03 de Janeiro de 2020.


Everton Santos Santana
Coordenador Geral de Licitação/CPL
Portaria n.º 560/2019

O Presente EXTRATO
foi publicado no quadro de avisos
da PM 6-56

nos 03/01/2020


Edson Santos
PRESIDENTE DA CPL/SEMI